

JUCESP  
01 08 23



JUCESP PROTOCOLO  
2.246.026/23-4



**IDEAL**  
**CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
(Companhia)

CNPJ nº 31.749.596/0001-50  
NIRE 35300522915

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 31 DE MARÇO DE 2023**

**DATA:**

31 de março de 2023, às 11:00 horas.

**LOCAL:**

Sede Social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4221 - 6º andar - Conjunto 62  
- Itaim Bibi - CEP 04538-133- São Paulo-SP.

**PRESENÇA:**

Representantes da única acionista.

**MESA:**

Presidente: Gregorio Lara dos Santos Matai.  
Secretário: Leandro Bolsoni.

**ORDEM DO DIA:**

Deliberar sobre:

1. O aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 191.659.269,45 (cento e noventa e um milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), mediante a emissão de 3.387.288 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentas e oitenta e oito) novas ações nominativas e sem valor nominal, sendo 1.693.644 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e quatro) ações ordinárias e 1.693.644 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e quatro) ações preferenciais, ao preço de emissão de, aproximadamente, R\$ 56,58 (cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

DUCESP  
01 05 20

por ação, observado os requisitos legais, e a respectiva alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia;

2. A ratificação da composição da Diretoria da Companhia; e
3. A reforma do Estatuto Social da Companhia.

### **DELIBERAÇÕES:**

1. A única acionista aprovou o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 191.659.269,45 (cento e noventa e um milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo assim aumentado de R\$ 57.100.000,00 (cinquenta e sete milhões e cem mil reais) para R\$ 248.759.269,45 (duzentos e quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), por meio da emissão de 3.387.288 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentas e oitenta e oito) novas ações nominativas e sem valor nominal, sendo 1.693.644 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e quatro) ações ordinárias e 1.693.644 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e quatro) ações preferenciais, ao preço de emissão de, aproximadamente, R\$ 56,58 (cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) por ação, observados os requisitos legais. Referido aumento de capital será subscrito pela única acionista conforme boletim de subscrição anexo a esta Ata como **Anexo I**. As ações subscritas serão totalmente integralizadas em dinheiro, por transferência eletrônica à conta da Companhia na presente data.
- 1.1. Tendo em vista o aumento de capital aprovado acima, o Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Artigo 6º - O capital social da Companhia é de R\$ 248.759.269,45 (duzentos e quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 3.387.288 (treze milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentas e oitenta e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 1.693.644 (seis milhões, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e quatro) ações ordinárias e 1.693.644 (seis milhões, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e quatro) ações preferenciais."*

DUCESP  
01 08 23

2. A única acionista decide por ratificar a atual composição da Diretoria da Companhia, com a indicação dos cargos atribuídos a cada um dos membros, sendo que **(i)** todos os membros passam a ter mandato de 2 (anos) anos, isto é, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025, com exceção do Diretor Financeiro, cujo mandato poderá ser encerrado antecipadamente em função de nova eleição nos termos do Acordo de Acionistas, e **(ii)** tendo em vista as alterações a serem implementadas quanto à governança da Companhia pela única acionista, os Srs. Nilson Guilherme Wirth Monteiro e Leandro Bolsoni passarão a ocupar os cargos de Diretor Presidente e de Diretor Financeiro, respectivamente:

Para o cargo de Diretor Presidente:

**NILSON GUILHERME WIRTH MONTEIRO**

brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, Rua Pedroso Alvarenga, 750, Apto.132, Itaim Bibi - CEP 04531-002, portador da C.I. RG. nº 21.326.088-8 SSP-SP e do CPF nº 214.056.988-10.

Para o cargo de Diretor Financeiro:

**LEANDRO BOLSONI**

brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da C.I. RG nº 27.172.544-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 291.817.138-78, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4221, 6º andar, conjunto 62, Itaim Bibi, CEP 04538-133

Para o cargo de Diretores sem Designação Específica:

**GREGORIO LARA DOS SANTOS MATAI**

brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Avenida Horácio Laffer, 593, Apto. 81, Itaim Bibi, CEP 04538-082, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.223.434-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 324.938.648-08; e

JUCESP  
01 03 23

**LUCAS NAMO CURY**

brasileiro, divorciado, engenheiro naval, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua João de Souza Dias, 586, apto. 72, Campo Belo - CEP 04618-003, portador da C.I. RG. nº 30.478.059-5 SSP-SP e do CPF nº 284.451.378-67.

- 2.1. Os diretores eleitos, apresentaram as declarações de que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, as quais se encontram arquivadas na sede da Sociedade.
3. A única acionista aprovou a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, sem qualquer alteração do objeto social ou prazo de duração da Companhia, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo II** ao presente ato.

**ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 31 março de 2023.

**PRESENÇA:**

Acionista: **IDEAL HOLDING FINANCEIRA S.A.**, representada neste ato por seus diretores Srs. Gregorio Lara dos Santos Matai e Leandro Bolsoni.

**ASSINATURAS:**

Presidente: Gregorio Lara dos Santos Matai.

Secretário: Leandro Bolsoni.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

JUCESP  
01 08 23

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da IDEAL  
CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. datada de 31 de  
março de 2023]

**GREGORIO LARA DOS SANTOS MATAI**  
Presidente

**LEANDRO BOLSONI**  
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



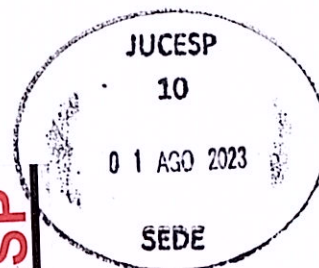
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

*Maria Cristina Frei*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

305.495/23-9



JUCESP



DUCEP  
01 08 23

**ANEXO I**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **IDEAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.**, realizada em 31 de março de 2023.

**IDEAL**  
**CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Boletim de Subscrição de ações emitido de acordo com o aumento de capital da Ideal Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4221, 6º andar, conjunto 62, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.749.596/0001-50.

SUBSCRITOR	NO. DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	NO. DE AÇÕES PREFERENCIAIS SUBSCRITAS	VALOR TOTAL INTEGRALIZADO (R\$)	VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO (R\$)
IDEAL HOLDING FINANCEIRA S.A., sociedade anônima fechada inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 35.184.515/0001-73, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.221, 6º andar, conjunto 62, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, pelos seus representantes legais abaixo assinados.	1.693.644	1.693.644	R\$ 191.659.269,45 em dinheiro por meio de transferência eletrônica na presente data	Zero
<b>TOTAL</b>	1.693.644	1.693.644	R\$ <b>191.659.269,45</b>	<b>Zero</b>

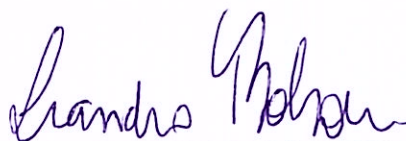
DUCESP  
01 08 23

*[Página de Assinaturas do Anexo I – Boletim de Subscrição à Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 31 de março de 2023, da Ideal Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.]*

**IDEAL HOLDING FINANCEIRA S.A.**



\_\_\_\_\_  
Gregorio Lara dos Santos Matai



\_\_\_\_\_  
Leandro Bolsoni

IDEAL  
01 08 23

## ANEXO II

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **IDEAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.**, realizada em 31 de março de 2023.

<b>IDEAL</b> <b>CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b>
--

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º - IDEAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A** é uma instituição financeira privada, constituída sob a forma de sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, podendo instalar dependências em qualquer localidade do País ou do Exterior, a critério da Diretoria, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

**Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto social:

- a) operar em recinto ou em sistema mantido por bolsa de valores;
- b) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- c) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- d) comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil nas suas respectivas áreas de competência;



UNESP  
01 09 20

- e) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- f) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- g) exercer funções de agente fiduciário
- h) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimentos;
- i) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- j) exercer as funções de agente emissor de certificados e manter serviços de ações escriturais;
- k) emitir certificados de depósito de ações;
- l) realizar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- m) realizar operações compromissadas;
- n) realizar operações de compra e venda de metais preciosos, no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- o) operar em bolsas de mercadorias e de futuros por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil nas suas respectivas áreas de competência;
- p) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais;
- q) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 4º - É vedado à Companhia:**

- a) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- b) cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- c) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de um ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central do Brasil;

DUCEAP  
01 08 20

- d) obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio e à execução de atividades previstas no objeto social, observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações;
- e) realizar operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na Bolsa de Valores;
- f) a celebração de contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, exceto os contratos de mútuo referentes a operações de conta margem e de empréstimo de ações, celebrados nos termos da regulamentação em vigor.

**Artigo 5º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

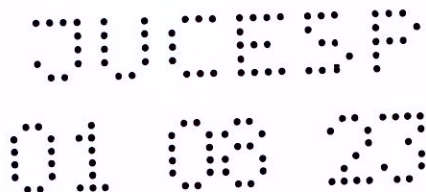
## **CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES**

**Artigo 6º** - O capital social da Companhia é de R\$ 248.759.269,45 (duzentos e quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 13.387.288 (treze milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentas e oitenta e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 6.693.644 (seis milhões, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e quatro) ações ordinárias e 6.693.644 (seis milhões, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e quatro) ações preferenciais.

**Artigo 7º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 8º** - As ações preferenciais não conferem direito de voto, mas asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens:

- I. prioridade na distribuição dos dividendos;
- II. participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas e lucros, bem como na distribuição de ações bonificadas, provenientes de capitalização de lucros em suspenso, reservas ou quaisquer fundos;
- III. prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de dissolução da Companhia.



### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 9º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará sua remuneração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais sem designação específica.

**Parágrafo 1º** - O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** - Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos seus substitutos, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º** - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões.

**Parágrafo 4º** - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo 6º** - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

**Parágrafo 7º** - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

**Artigo 10** – Desde que de acordo com os parâmetros estabelecidos no Acordo de Acionistas, no Plano de Negócios e no Orçamento Anual vigentes, compete à Diretoria:

- a) atuar como interface entre as diferentes unidades organizacionais, administrando o processo de disseminação da missão, visão e cultura da Companhia;
- b) responder pela administração geral da Companhia, atuando de forma a realizar o planejamento estratégico aprovado e zelando para que os investimentos realizados tragam os retornos estabelecidos, dentro dos padrões de qualidade, rentabilidade, prazos, segurança e ética definidos; e

DUCEP  
01 08 20

- c) representar a Companhia perante as autoridades monetárias, civis, entidades de classe e mercado em geral, zelando pela sua imagem e defendendo seus direitos.

**Parágrafo 1º** - O Diretor Presidente será responsável pelas seguintes funções:

- a) elaborar, contando com apoio dos demais Diretores, o Orçamento Anual e atualizações do Plano de Negócios, nos termos do Acordo de Acionistas, a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração da única acionista;
- b) estabelecer metas e objetivos específicos da Companhia em complemento ao Orçamento Anual;
- c) recomendar a estratégia e posicionamento mercadológico da Companhia;
- d) coordenar, administrar e supervisionar as áreas comercial, tecnologia da informação, logística, administrativa, marketing, financeira, supply, logística e de recursos humanos, bem como todos os negócios e operações da Companhia;
- e) definir as áreas de atuação e a designação dos Diretores sem designação específica e coordenar suas atividades;
- f) aplicar a precificação para os produtos e serviços da Companhia de acordo com o previsto no Plano de Negócios;
- g) definir, levando em consideração as recomendações do Comitê de Pessoas da única acionista, quando aplicável, a contratação e/ou alteração da relação com quaisquer empregados da Companhia (incluindo reajuste de salário, bônus, benefícios e/ou alterações das condições de trabalho), observado o Orçamento Anual;
- h) aprovar a contratação de obrigações de qualquer natureza bem como a celebração de qualquer contrato ou obrigação, inclusive de liquidação financeira de operações, sendo que, para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a contratação de obrigações dependerá, também, de aprovação do Diretor Financeiro, exceto se previsto no Orçamento Anual;
- i) aprovar a realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia, sendo que, para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a realização da despesa ou investimento, ou o desenvolvimento de novos projetos, dependerá, também, de aprovação do Diretor Financeiro, exceto se previsto no Orçamento Anual;
- j) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- k) aprovar, sempre em conjunto com o Diretor Financeiro, a celebração de qualquer acordo ou termo de compromisso com qualquer Autoridade Governamental ou o pagamento de quaisquer multas ou penalidades impostas por uma Autoridade Governamental;

DUCE SP  
01 08 20

- l) cumprir e implementar, e fazer com que a Companhia cumpra e implemente, as deliberações validamente tomadas pelo Conselho de Administração da única acionista;
- m) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da única acionista; e
- n) firmar, em conjunto com o Diretor Financeiro, e desde que devidamente aprovado no Conselho de Administração da única acionista, quaisquer operações e/ou contratos e/ou acordos de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e, de outro, quaisquer partes relacionadas, que deverão sempre observar bases comutativas e condições de mercado.

**Parágrafo 2º** - O Diretor Financeiro será responsável pelas seguintes funções:

- a) exercer o controle geral das atividades financeiras, de riscos operacionais e regulatórios, da Companhia, observando sempre as melhores práticas de mercado, legislação e regulamentação aplicáveis;
- b) gerenciar, organizar, controlar e planejar os departamentos financeiro, de auditoria, tesouraria, faturamento, contabilidade, fiscal e atividades correlatas;
- c) administrar e controlar as finanças da Companhia, inclusive a movimentação de seus recursos financeiros e a utilização do caixa da Companhia, observado o Plano de Negócios e o Orçamento Anual;
- d) contratar, em conjunto com o Diretor Presidente, qualquer endividamento, financiamento, empréstimo e obrigação financeira, inclusive de liquidação de operações, previsto no Orçamento Anual e, se não previsto no Orçamento Anual, até o valor limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no agregado;
- e) elaborar relatórios gerenciais, demonstrações financeiras e orçamentos da Companhia, a serem submetidos ao Diretor Presidente e, sempre que necessário, ao Conselho de Administração da única acionista;
- f) supervisionar o trabalho de auditores independentes;
- g) de forma a se fazer cumprir o Plano de Negócios e o Orçamento Anual, desenvolver, implementar e supervisionar a estratégia geral do gerenciamento de todos os riscos operacionais, regulatórios, financeiros ou de execução da Companhia;
- h) de forma a se fazer cumprir o Plano de Negócios e o Orçamento Anual, identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar, gerir e mitigar os riscos da Companhia, inclusive por meio da execução de políticas e condutas recomendadas pelo Comitê de Auditoria e aprovadas pelo Conselho de Administração da única acionista, bem como direcionar a estruturação destas

JUCESP  
01 08 23

- atividades, equipes e processos correlatos;
- i) desenvolvimento de modelos analíticos para apoio nas decisões estratégicas;
  - j) de forma a se fazer cumprir o Plano de Negócios e o Orçamento Anual, subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria da única acionista;
  - k) aprovar, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, a celebração de qualquer acordo ou termo de compromisso com qualquer Autoridade Governamental, ou o pagamento de quaisquer multas ou penalidades impostas por uma Autoridade Governamental; e
  - l) cumprir e implementar, e fazer com que a Companhia cumpra e implemente, em conjunto com o Diretor Presidente, as orientações do Comitê de Auditoria da única acionista;

**Parágrafo 3º** - Os valores referidos em Reais nos Parágrafos 1º e 2º serão corrigidos anualmente, contados de 31.03.2023, por 100% (cem por cento) da variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto de Geografia e Estatísticas (IPCA/IBGE).

**Artigo 11** - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, (i) pela assinatura do Diretor Presidente em quaisquer atos que envolvam um valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto conforme previsto no Artigo 10, Parágrafo 1º, itens "h" e "i"; (ii) pela assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro; ou (iii) pela assinatura conjunta de 1 Diretor e 1 procurador devidamente constituído na forma da alínea "ii" acima e com poderes específicos. Os instrumentos de mandato deverão especificar a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 (um) ano, exceto os mandatos "*ad judícia*", cujo prazo poderá ser indeterminado.

**Parágrafo 1º** - Sem prejuízo do disposto acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um dos seus Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Artigo 11 acima: (i) na prática dos atos da administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da Companhia, em juízo ou fora dele; e (ii) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina.

DUCEP  
01 08 20

#### **CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 12** - A Assembleia Geral de acionistas ocorrerá, ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, conforme disposto no Acordo de Acionistas.

**Artigo 13** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores, o qual, por sua vez, escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

#### **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 14** - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6404/76.

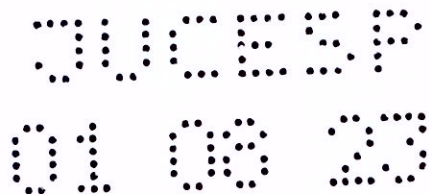
**Artigo 15** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, podendo sua instalação ser requerida por deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que, quando instalado, será composto por 3 (três) membros, conforme estipulado no Acordo de Acionistas.

#### **CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA**

**Artigo 16** – A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá por finalidade:

- a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; e
- b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

**Artigo 17** – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:



- a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia;
- b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- c) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- d) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- f) manter a Diretoria da Companhia, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los;

**Parágrafo Único** – O diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro. O referido relatório deve ser encaminhado à auditoria interna e à Diretoria da Companhia

**Artigo 18** - A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, o qual será nomeado pela Diretoria para um mandato de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua reeleição, dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, observado o disposto no Artigo 19 do Estatuto Social.

**Artigo 19** - Os critérios para a designação do Ouvidor desta Companhia serão:

- a) pessoa física residente e domiciliada no País;
- b) não desempenhar outra atividade na Companhia que sofra impacto ou restrição, na forma prevista na regulamentação aplicável; e
- c) conhecimento técnico para o desempenho da atividade, devendo o Ouvidor ser considerado apto em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.



01 08 20

**Artigo 20** - A Diretoria poderá destituir o Ouvidor nos casos de:

- a) descumprimento e violação das disposições deste Estatuto Social e legislação aplicável; e
- b) falta de diligência e probidade no desempenho de suas funções.

**Artigo 21** - A Companhia manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

**Parágrafo Único** - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

## **CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO**

**Artigo 22** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 23** - O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

**Artigo 24** - A Companhia adotará como política de dividendos a distribuição de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após a compensação de prejuízos acumulados de exercícios anteriores, se houver, e desde que preservado na Companhia o caixa necessário para executar o orçamento da Companhia nos 12 (doze) meses subsequentes e eventuais necessidades de capital regulatório dos negócios, sendo certo que a Companhia manterá, ao menos, nível da capitalização que seja 25% (vinte e cinco por cento) superior ao capital regulatório mínimo exigido pelo Banco Central do Brasil e/ou B3, conforme o caso. Eventuais revisões, modificações e alterações da Política de Dividendos devem ser aprovada pelo Conselho de Administração da única acionista nos termos do Acordo de Acionistas. O saldo remanescente do lucro líquido, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 132, II, da Lei das Sociedades por Ações, após avaliação de proposta apresentada pelo Conselho de Administração.

DUCE SP  
01 08 20

## CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 28** - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 29** - A Companhia deverá cumprir o disposto no acordo de acionistas da única acionista, de acordo com o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações; a mesa diretora de qualquer Assembleia/Reunião prevista neste Estatuto Social está expressamente proibida de aceitar qualquer voto quando tal voto não estiver de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas acima mencionado; além disso, a Companhia está expressamente proibida de aceitar e providenciar a transferência de ações e/ou gravame e/ou cessão de direitos de preferência de subscrição de ações e/ou outros valores mobiliários quando esses não estiverem de acordo com o Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - Para os fins deste Estatuto Social, qualquer referência a "Acordo de Acionistas", "Orçamento Anual" ou "Plano de Negócios" aqui contida deve ser entendida como uma referência ao Acordo de Acionistas, ao Orçamento Anual e ao Plano de Negócios da única acionista.

**Artigo 30** - Aos casos omissos deste Estatuto aplicar-se-ão as disposições das leis, decretos, resoluções e demais atos baixados pelas autoridades competentes.

**Artigo 31** - Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer conflitos judiciais relativos a este Estatuto Social.

\* \* \* \*



Ofício 17407/2023-BCB/Deorf/GTSP2  
Processo 233982

São Paulo, 13 de julho de 2023.

À

Ideal Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 4221, 6º Andar - Conjunto 62 – Itaim Bibi  
04538-133 São Paulo – SP

A/C dos Senhores  
Gregorio Lara dos Santos Matai – Diretor  
Leandro Bolsoni – Diretor

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de março de 2023:

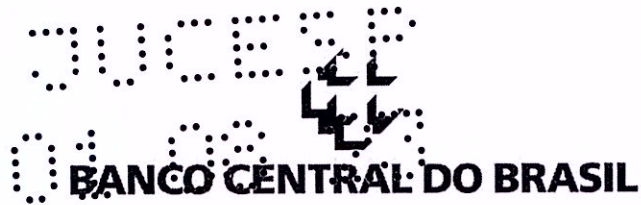
- a) Eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025:

CPF	Nome	Cargo
214.056.988-10	Nilson Guilherme Wirth Monteiro	Diretor Presidente
291.817.138-78	Leandro Bolsoni	Diretor Financeiro
324.938.648-08	Gregorio Lara dos Santos Matai	Diretor
284.451.378-67	Lucas Namó Cury	Diretor

- b) alteração do capital para R\$248.759.269,45

- c) reforma estatutária.

2. Registramos a inobservância do prazo de quinze dias previsto no artigo 33 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para submeter à aprovação do Banco Central do Brasil os atos de eleição ocorridos na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de março de 2023. Esclarecemos que a infração ao dispositivo legal citado sujeita essa instituição, bem como seus administradores, às penalidades previstas em lei.



3. Registramos a inobservância do prazo de quinze dias previsto no artigo 12, *caput*, da Instrução Normativa BCB nº 299, de 30 de agosto de 2022, para submeter à autorização do Banco Central do Brasil os atos de alteração do capital social ocorridos na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de março de 2023.
4. Registramos o descumprimento do prazo de cinco dias para recolhimento, ao Banco Central do Brasil, das quantias recebidas dos subscritores do aumento de capital, conforme previsto no artigo 27, § 1º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.
5. Registramos a inobservância das orientações contidas no Sistema Sisorf no tocante à forma como o estatuto social deve ser transmitido, mais precisamente no que se refere à nomeação do arquivo eletrônico.

Atenciosamente,

Young Man To  
Gerente-Técnico

Eduardo de Camargo Schell  
Coordenador